



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.” (LEI 11.101/05).

VERTEX SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.712.683/0001-33 e

VERTEX VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF 17.778.145/0001-10

Plano Elaborado por:

DR. URUBATAN DE ALMEIDA RAMOS, CONTABILISTA, ECONOMISTA, ADVOGADO, MESTRE EM GESTÃO MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PÓS-GRADUADO EM DIREITO TRIBUTÁRIO.

- CRC-TC/SP 133.517
- CORECON /SP – 27.556-5
- OAB/SP – 193.783



SUMÁRIO

- 1. Considerações Iniciais.**
- 2. Histórico e Apresentação das Empresas**
- 2.2. Da Reestrutura Administrativa e Operacional das Empresas**
- 3. Organização do Plano de Recuperação**
- 3.2. Relação de ativos com avaliação a preço de mercado**
- 3.3. Do Estudo de capacidade de criação de Caixa das Recuperandas e viabilidade financeira de soerguimento para honrar os pagamentos aos credores:**
- 4. Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial**
- 4.2. Classe I – Credores Trabalhistas**
- 4.3. Classe II – Credores com garantia real**
- 4.4. Classes III – Credores Quirografários**
- 4.5. Classe IV – Credores ME's e EPP's**
- 4.6. Atualização Monetária dos Créditos e Juros Remuneratórios**
- 5. Forma de Pagamento aos Credores**
- CONCLUSÃO**

ANEXOS I e II – Relação de ativos com avaliação a preço de mercado



1. Considerações Iniciais.

O presente Plano de Recuperação é apresentado em cumprimento ao artigo 53, da Lei nº 11.101/2005, nos autos do processo nº. **1002117-06.2024.8.26.0260** pela sociedade **VERTEX SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.712.683/0001-33, com sede na Alameda Tocantins, nº 75, salas 1705/1707, Condomínio West Gate, Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06455-020, assim como, pela sociedade **VERTEX VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 17.778.145/0001-10, com sede na Alameda Tocantins, nº 75, salas 1705/1707, Condomínio West Gate, Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06455-020.

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas, sob a égide da Lei 11.101/2005. O requerimento do benefício legal da Recuperação Judicial ocorreu em 23 de julho de 2024, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, tendo seu processo sido distribuído na 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVIL

Para a elaboração do Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, foi contratado o **Dr. Urubatan de Almeida Ramos**, contabilista, Economista e Advogado, especializado em Gestão Empresarial, pós graduado em Direito Tributário, MBA em Gestão Empresarial na FIA/USP, Mestre em Gestão Empresarial.

O plano de recuperação ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial e, demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto.



2. Histórico e Apresentação das Empresas

A atuação das empresas Requerentes podem ser resumidas da seguinte forma:

- Vertex Vigilância Eletrônica Ltda.: inscrita no CNPJ: 17.778.145/0001-10, capital de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), constituída em 15.12.2015, tendo como objeto social a prática de atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e outras;

- Vertex Sistema de Segurança e Serviços Ltda.: inscrita no CNPJ: 31.712.683/0001-33, capital de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), constituída em 08.10.2018, tendo como objeto social a prática de atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e outras atividades correlatas;

Para ficar muito claro: a direção das empresas Requerentes é exatamente a mesma, e as tomadas de decisões finais são dadas em conjunto, cuja atividades se completam, e as operações sempre foram compartilhadas entre as sociedades.

Nesse sentido, as Recuperandas exercem suas atividades de forma coordenada e integrada, atuando em estreita harmonia e coordenação, sendo certo que suas estruturas gerenciais e financeiras estão sempre interligadas e sob direção única.

A trajetória das empresas vem de um histórico de conhecimento profundo na área de segurança condominial, tanto na área empresarial quanto na residencial. A sócia juntamente com seu esposo Sr. Agnaldo Medeiros Fernandes, fazem a gestão da empresa e desenvolveram a metodologia de portaria e sistema de segurança a distância, ou seja, remotamente há mais de 10 anos.

Esse sistema, representa uma economia que pode chegar a 50% (cinquenta por cento) para os condomínios clientes. Veja a matéria publicada recentemente pelo Sindiconet:



A portaria remota em condomínios é um serviço tecnológico que substitui os porteiros presenciais por agentes que prestam atendimento à distância, diretamente da central da empresa. Além de trazer eficiência no controle de acesso, mais segurança e tecnologia ao condomínio, o sistema pode gerar economia de até 50%.

Diante de tantas vantagens, a tecnologia vem se consolidando e sendo cada vez mais adotada por condomínios de todo o Brasil, inclusive, com alto nível de aprovação.

É o que mostra o resultado do último Censo SíndicoNet. Dos mais de 6 mil síndicos respondentes, 12% afirmaram que usam a portaria remota com NPS (Net Promoter Score) 48 – patamar elevado que sugere alta probabilidade de recomendar o sistema a terceiros.

Fonte: <https://www.sindiconet.com.br/informese/economia-para-condominios-manutencao-portaria-virtual>

A forma com que as portarias de prédios e condomínios horizontais são controladas remotamente, dão, inclusive mais segurança para os funcionários – porteiros – que acabam por ocuparem postos em salas fechadas, sem se expor a abordagem dos visitantes.

Importante dizer, que o mercado de portaria remota, é ocupado de forma incipiente no Estado de São Paulo. Portanto há muito espaço a ser ocupado, podendo as Recuperandas alcançarem um marketing share muito maior. Logo, o potencial de crescimento da empresa é notório.

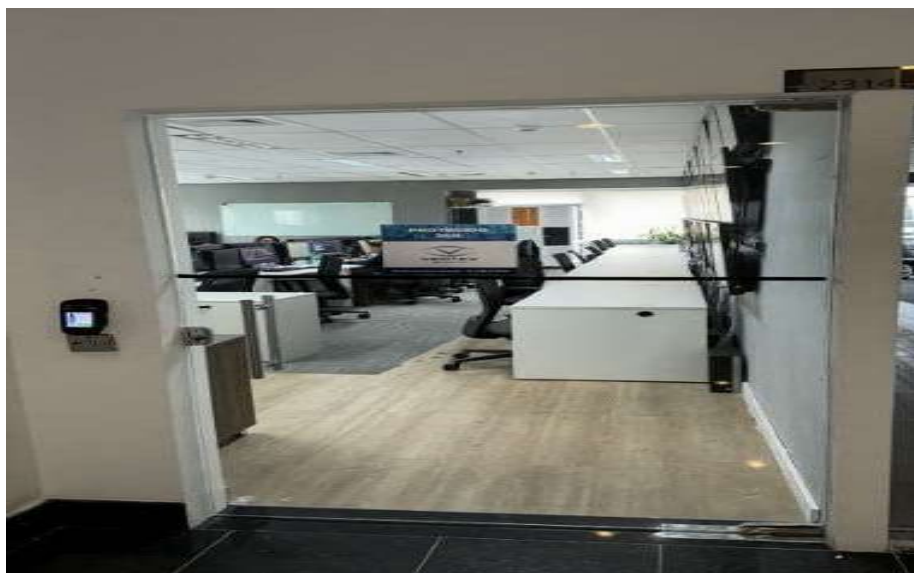
Pois bem, com essa expectativa de crescimento, a alta qualidade na prestação de serviços de segurança em vigilância via remota, e com a reestruturação organizacional com o fito de suportar a crescente demanda com novos contratos de prestação de serviços, inclusive, com aumento de contratação de empregados, as Recuperandas tem plena condição de superar essa fase de crise financeira.

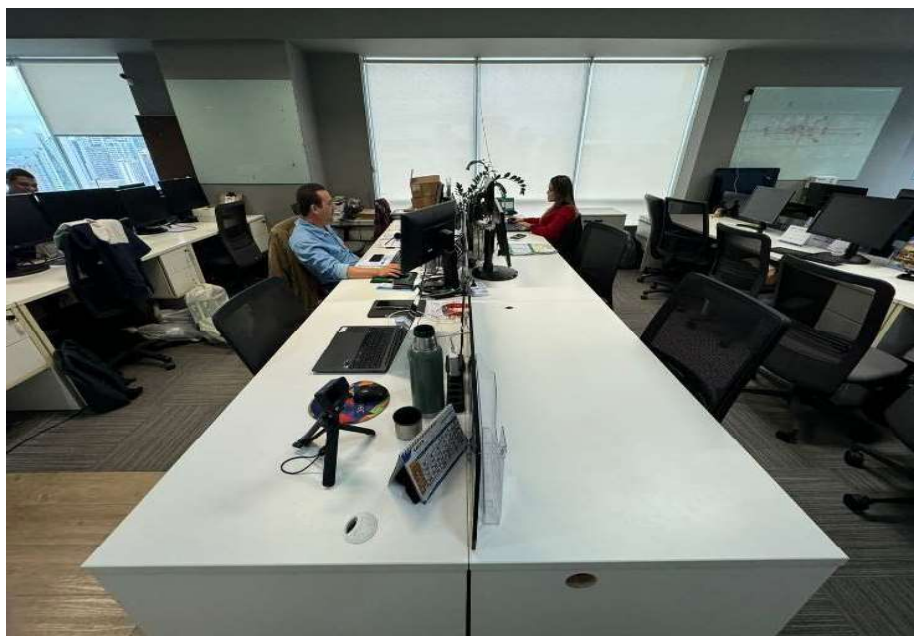
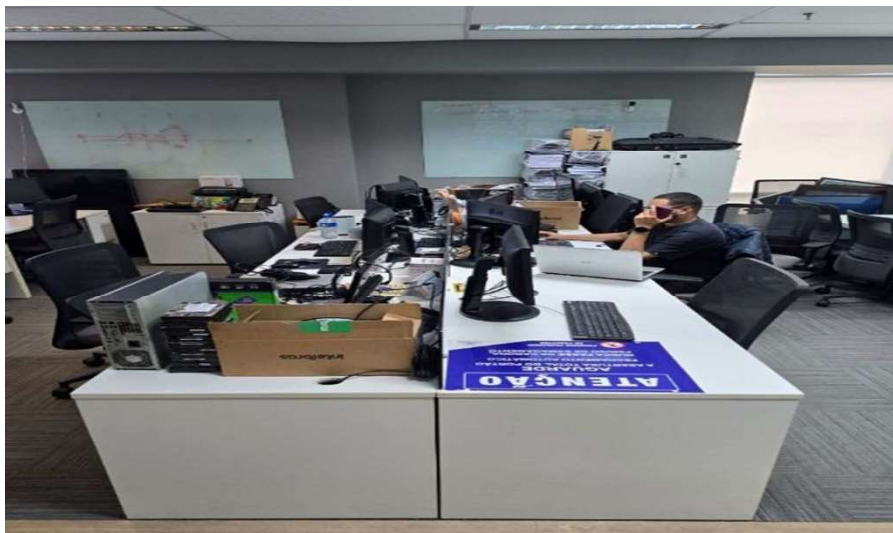
O contexto fático do Grupo faz-se necessário para que fique claro para a coletividade de credores que as empresas Recuperandas possuem atividades interligadas, e viabilidade de soerguimento na recuperação judicial.



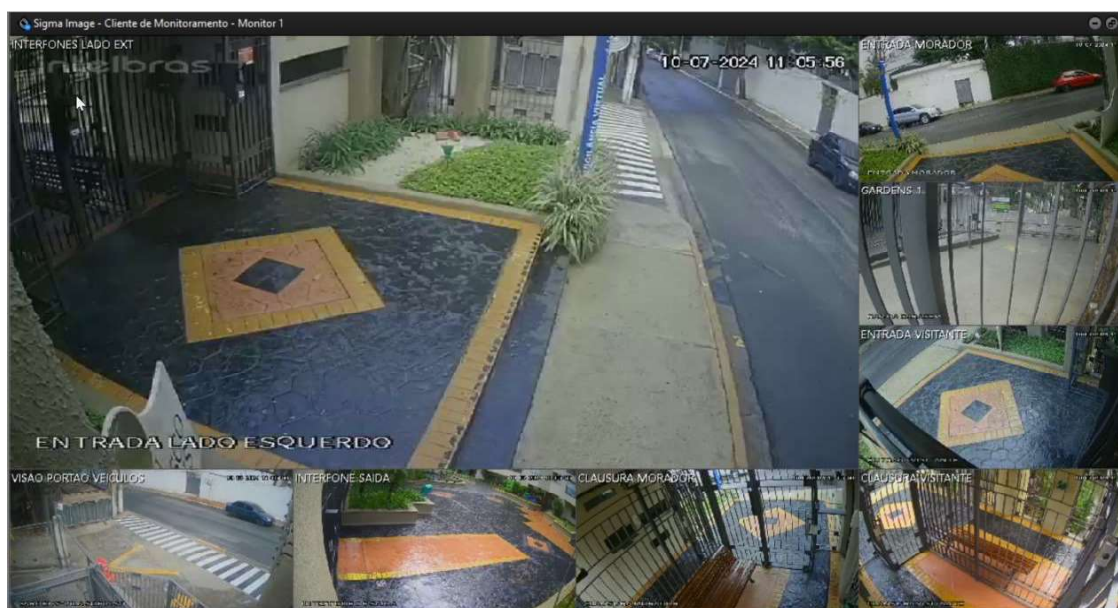
Nessa perspectiva, trazemos à baila imagens da estrutura organizacional das Recuperandas, como segue:

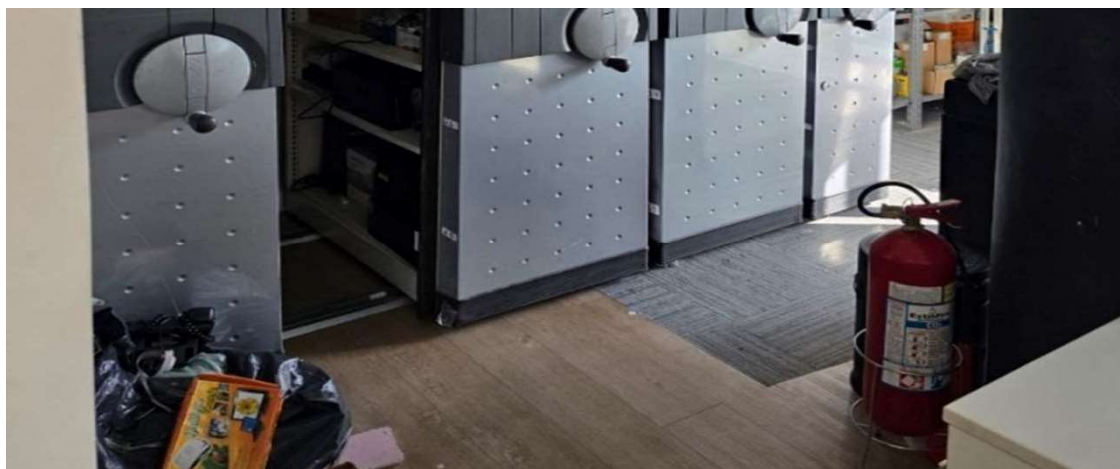
Operações das requerentes

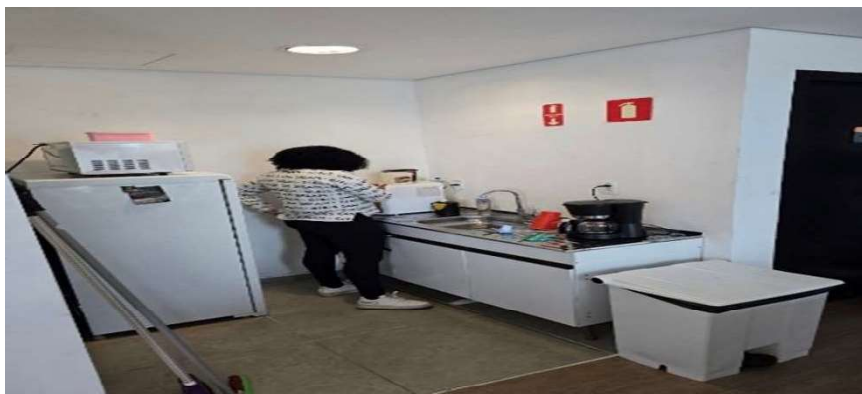
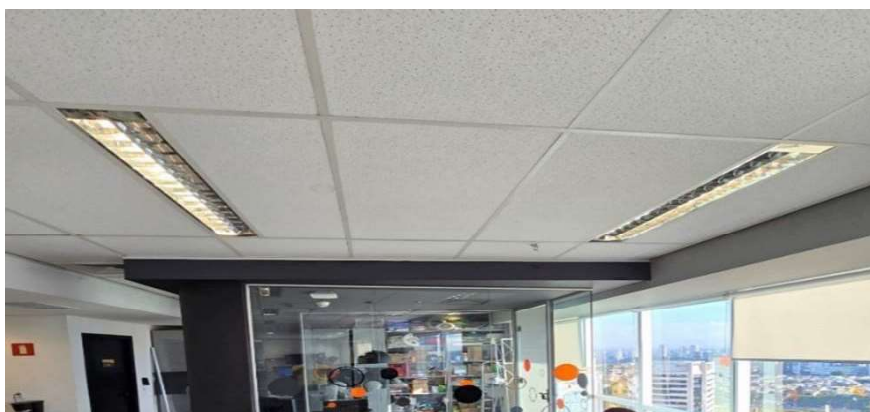














As Recuperandas estão convictas de que a presente recuperação judicial será instrumento idôneo e capaz de, definitivamente, adequar a sua estrutura de capital, com a necessária reestruturação de seu passivo atual, de modo que possam desenvolver plenamente as suas atividades empresariais, em busca de um novo ciclo de expansão e crescimento. Para tanto, as Recuperandas confiam que contarão com o importante apoio dos seus principais credores, cujos pagamentos serão honrados.

Tendo pleno conhecimento que a Recuperação Judicial foi procedimento criado com a finalidade precípua de manter aberta e em funcionamento empresas viáveis, fazendo prevalecer, de uma forma geral, o princípio da função social da propriedade, ora aplicado na função social da empresa, certo é que a demonstração de viabilidade deve obrigatoriamente passar pelo crivo da mercadologia dos serviços da empresa Recuperanda.

2.2. – Da Reestrutura Administrativa e Operacional das Empresas

A Direção da Empresa tendo o entendimento de que houve erros em decisões passadas que levaram as Recuperandas ao ponto de inadimplir com compromissos assumidos financeiramente, resolveram que, além de requererem judicialmente a sua recuperação, haveriam de buscar ajuda profissional para superar a crise.

Nesse diapasão contrataram os serviços da Almeida Ramos Advogados Associados, que além de patrocinar, através de seus advogados o processo em questão, através do expert em gestão empresarial, Dr. Urubatan de Almeida Ramos, montaram um plano de ação para que as empresas em recuperação possam ajustar seus custos e estratégia de mercado, visando otimizar a operação de forma mais organizada e segura.

Assim as principais decisões para reestruturação das Recuperandas foram:

1- Reduzir o quadro de funcionários, treinando e otimizando cada colaborador que permanecerá no quadro funcional;



2- Trocar a sede da operação alugando salas no mesmo centro comercial de Alphaville, cujo endereço é Alameda Tocantins Nº 125, 4º andar Sala 402, diminuindo o valor do aluguel em 40% (quarenta por cento), de R\$ 24.201,75 para R\$ 14.517,86.

3- Incorporar a Recuperanda Vertex Sistemas de Segurança e serviços LTDA CNPJ 31.712.683/0001-33 na Vertex Vigilância Eletrônica Ltda.: inscrita no CNPJ: 17.778.145/0001-10, assim como incorporar a terceira empresa do grupo Vertex Portaria Remota e Serviços LTDA CNPJ 31.118.522/0001-16 e a Armstrong, empresa adquirida no final de 2023, que hoje é Ativo da Vertex e possui 5 CNPJs.

4- Decidiu ainda trocar alguns fornecedores, entre eles o escritório de assessoria contábil, buscando um mais eficiente, que possa entregar os relatórios com mais eficácia; fato que deverá ocorrer na virada do ano para que o atual contador possa fechar os relatórios contábeis e obrigações fiscais e sociais necessárias.

Importante relatar sobre a Empresa Armstrong, adquirida no final do ano de 2023, a qual, seguramente, foi o principal motivo que levou as Recuperandas a entrar nessa crise financeira e econômica. Referida empresa possui um grupo de empresas desativadas como segue:

ARMSTRONG SERVIÇOS E SEGURANÇA CNPJ- 35.587.479/0001-99;
ARMSTRONG SOLUÇÕES EM TERCERIZAÇÃO CNPJ
27.340.671/0001-58;

ARM SOLUÇÕES OPERACIONAIS LTDA CNPJ- 50.805.437/0001-70;
ARMSERVIÇOS E PROTEÇÃO LTDA 50.805.455/0001-17; e
ARM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA CNPJ- 50.805.362/0001-28

A decisão tomada é de que a Vertex Vigilância Eletrônica Ltda. em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ: 17.778.145/0001-10, irá incorporar todas as 5 (cinco) empresas do grupo Armstrong – que hoje encontra-se totalmente sem atividade, sem clientes, sem movimentação financeira de espécie alguma. Respondendo por vários processos trabalhistas deixados pelo antigo sócio Fernando.



A decisão de incorporar as empresas, fará com que a estrutura administrativa e financeira se unifique trazendo economia relevante na operação das Recuperandas, fazendo com que a estrutura administrativa e financeira se unifique

3. Organização do Plano de Recuperação

3.1 Quadro de Credores leva-se em conta neste plano a Lista de Credores apresentada pela Recuperanda, com posterior análise realizada pelo Administrador Judicial e disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do São Paulo, conforme quadro a seguir:

VERTEX VIGILÂNCIA RESUMO QUIROGRAFÁRIO

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - BANCOS		VALOR
1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 2.816.870,78
2	SICOOB UNICOOB MERIDIONAL	R\$ 2.441.367,62
3	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 2.641.336,60
4	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 2.246.753,40
5	BANCO ITAÚ S/A	R\$ 16.861,85
6	BANCO SOFISA S.A.	R\$ 497.522,09
7	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 75.550,00
TOTAL		R\$ 10.736.262,34

QUIROGRAFÁRIOS - CREDOR		VALOR
1	JS FENIX TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	R\$ 790.600,69
TOTAL		R\$ 790.600,69

QUIROGRAFÁRIOS - FORNECEDOR		VALOR
1	DEALER	R\$ 80.231,76
TOTAL		R\$ 80.231,76

TOTAL GERAL - QUIROGRAFÁRIOS		R\$ 11.607.094,79
------------------------------	--	-------------------



VERTEX SISTEMAS
RESUMO QUIROGRAFÁRIO

CREDORES TRABALHISTAS		VALOR
CREDORES TRABALHISTAS - PARCELAMENTOS EM ANDAMENTO		VALOR
1	CINDY GABRIELA PEREIRA SILVA	R\$ 3.000,00
2	FERNANDA ALVES PEREIRA DE FRANÇA	R\$ 5.500,00
3	LUIZ FERNANDO JACINTO	R\$ 5.000,00
4	RAQUEL MARIA DA SILVA	R\$ 7.000,00
5	ILVANI MARIA DE JESUS	R\$ 4.000,00
6	SPELSON RIBEIRO RODRIGES	R\$ 9.000,00
7	CAROLINE DOS SANTOS CAMARGO GONÇALVES	R\$ 6.000,00
8	ANA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	R\$ 5.357,15
9	VALMICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	R\$ 12.000,00
10	MIRABEL DE JESUS	R\$ 6.000,00
11	WELLINGTON XAVIER GUIMARÃES	R\$ 9.000,00
12	CREMILDA BARROS DA COSTA	R\$ 6.000,00
13	ANDERSON DESIDERIO BOTELHO	R\$ 7.500,00
14	NILBERTO GONÇALVES DE CARVALHO BEZERRA	R\$ 6.000,00
15	JORGE ROBERTO DE FREITAS SANT'ANA	R\$ 8.571,48
16	LILIAN APARECIDA GUERRETA	R\$ 10.000,00
17	MARIA MARTINA DOS SANTOS SILVA	R\$ 12.000,00
18	ARIANA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 3.250,00
19	ERICK GUSMÃO RODRIGUES	R\$ 5.625,00
20	WILIAN DE OLIVEIRA STRAPAUCCI	R\$ 6.400,00
21	RAFAELA DE SOUZA JOIA	R\$ 5.600,00
22	PAMELA THAIS DE SOUZA	R\$ 13.000,00
23	VANDERLEI DA SILVA PEREIRA	R\$ 3.420,00
24	LUCAS CAVALCANTE DOS SANTOS	R\$ 6.400,00
25	FERNANDA BORGES DA SILVA	R\$ 7.000,00
26	WELLEN DE SOUZA SILVA	R\$ 5.600,00
27	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 1.500,00
28	MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00
		R\$ 184.723,63
TOTAL TRABALHISTA		R\$ 921.676,92



VERTEX SISTEMAS
RESUMO QUIROGRAFÁRIO

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - BANCOS		VALOR
1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 2.437.868,17
2	SICOOB UNICOOB MERIDIONAL	R\$ 2.382.177,75
3	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 2.913.428,29
4	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 2.655.628,49
5	BANCO ITAÚ S/A	R\$ 5.196,26
6	BANCO SOFISA S.A.	R\$ 755.663,84
7	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	R\$ 800.081,69
TOTAL		R\$ 11.950.044,49
QUIROGRAFÁRIOS - CREDOR		VALOR
1	JS FENIX TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI	R\$ 600.000,00
2	CONDOMINIO EDIFICIO ANTONIO MONTEIRO MACHADO	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 610.000,00
QUIROGRAFÁRIOS - CREDOR		VALOR
1	DIPROSEG	R\$ 68.714,13
2	CANAA	R\$ 3.110,00
3	PLANTEC	R\$ 35.575,58
4	ALUMETAL	R\$ 3.979,00
5	CR MULTIMIX ELETRONICOS	R\$ 60.533,53
6	PROTECTM	R\$ 999,24
7	MD Componentes Eletronicos	R\$ 1.875,40
TOTAL		R\$ 174.786,88
TOTAL GERAL - QUIROGRAFÁRIOS		R\$ 13.656.508,29



VERTEX SISTEMAS
RESUMO QUIROGRAFÁRIO

CREDORES TRABALHISTAS		VALOR	
1	ALEX ROBERT TEIXEIRA MAIA	R\$	16.689,17
2	VILMA APARECIDA DE LIMA RODGERIO	R\$	32.031,77
3	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	R\$	12.549,40
4	RAIMUNDO NONATO ALVES BERTOLDO	R\$	43.069,76
5	DANIELE FRANÇA DE SOUZA	R\$	8.916,37
6	CLEITON GALVÃO ALVES	R\$	5.765,20
7	CLEBERSON DIAS MARQUES	R\$	9.321,89
8	GISLENE GONÇALVES BARBOSA	R\$	17.670,51
9	IZAQUI PEREIRA ROCHA ARAUJO	R\$	10.346,18
10	ANDERSON HERMINIO DA SILVA	R\$	3.206,76
11	VALMIR ORILHA	R\$	22.677,30
12	DELION FIRMINO DE OLIVEIRA	R\$	22.309,78
13	JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA	R\$	43.635,08
14	JENNIFER ROSA DA SILVA	R\$	10.166,82
15	JOSIVALDO NASCIMENTO ARAUJO	R\$	7.038,26
16	DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA	R\$	5.998,04
17	MARIA LUCELINA PASSOS LOPEs	R\$	17.663,83
18	VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	R\$	7.618,94
19	MARIA DE LOUDES DE SOUZA ROSA	R\$	12.241,20
20	NAYARA MARIA DOS SANTOS	R\$	12.136,50
21	NATALIA DA SILVA SANTOS	R\$	13.084,56
22	CLAUDIO DE JESUS DA SILVA	R\$	10.671,00
23	VANESSA DE OLIVEIRA CORPANI	R\$	6.310,57
24	MARCIA REGINA	R\$	18.087,73
25	MARIA THEREZA FURTADO	R\$	11.008,54
26	ANTONIO DAVI RODRIGUES DE AQUINO	R\$	10.428,84
27	MARCIA REGINA RIBEIRO	R\$	8.966,17
28	SEVERINO BATISTA DE PONTES	R\$	7.213,80
29	MARLLON DE SOUZA SANTOS	R\$	3.718,11
30	DORACLEIA MARIA DA SILVA	R\$	7.231,97
31	BRENDLE WILLIAN RODRIGUES	R\$	8.079,56
32	BRUNO CLEITON COSTA	R\$	7.738,32
33	LEANDRO MENEZES DA SILVA	R\$	17.795,66
34	EDJANE DE LIMA SANTANA	R\$	6.468,81
35	REGINALDO GOMES EVANGELISTA	R\$	40.710,25
36	OTAVIO ALEXANDRE CAMPOS ANTONIO	R\$	22.954,15
37	LANIA MARCIA TEODORO	R\$	24.264,34
38	PAULO RICARDO DE CAMPOS	R\$	13.484,10
39	MIQUEIAS SANTOS DE MENDONÇA	R\$	7.038,26
40	GABRIELLE LAIS BARROS DE OLIVEIRA	R\$	7.956,71
41	FERNANDA CAROLINA SIQUEIRA NARCIZO	R\$	16.820,14
42	VANDA APARECIDA CORREIA DA SILVA	R\$	7.424,95
43	MAURICIO DA CONCEIÇÃO ASSIM	R\$	64.490,98
44	EVALDO CAMPELO RODRIGUES	R\$	31.235,21
45	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FONTANA	R\$	7.957,07
46	SIDNEY DOS SANTOS	R\$	5.884,12
47	IRISNEIDE RODRIGUES DA SILCA	R\$	28.876,60
		R\$	736.953,29



3.2- RELAÇÃO DE ATIVOS COM AVALIAÇÃO A PREÇO DE MERCADO

A Relação dos Ativos Fixos de ambas empresas são representados pelos Anexos I e II

Como se poderá aferir na relação dos Ativos Fixos de ambas as empresas, são compostos por equipamentos de informática, eletrônicos, móveis e utensílios e alguns equipamentos cujos valores não alcançam base para imobilização. *OBS: De acordo com o decreto nº9.580 de 22 de novembro de 2018, não será imobilizado bens com valor inferior a \$1.200,00 e vida útil inferior a 12 meses.*

3.3- Do Estudo de capacidade de criação de Caixa das Recuperandas e viabilidade financeira de soerguimento para honrar os pagamentos aos credores:

Baseado nos relatórios Contábeis e financeiros do exercício de 2023 e primeiro semestre de 2024 e considerando o prazo de *stay period*, foi elaborado um estudo de viabilidade financeiro/econômico com projeção de resultado para os próximos 15 (quinze) anos de operação, cujo quadro demonstrativo encontra-se abaixo, Destacamos que os resultados quando o fluxo de caixa é unificado as Recuperandas demonstram plena capacidade de pagamento dos seus credores

VERTEX VIGILÂNCIA - PROJEÇÃO DE CAIXA 15 ANOS

PERÍODO	RECEITA BRUTA	INCREMENTO	INCREMENTO	RECEITA PREVISTA	IMPOSTOS	CUSTO OPERAÇÃO	MÃO DE OBRA	TOTAL CUSTOS	ADM / COMERCIAL	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	CAIXA
Ano 1	3.603.891,60	0,00%	-	3.603.891,60	- 270.291,87	- 1.977.140,38	- 1.177.815,87	- 3.154.956,25	- 36.038,92	- 139.285,14	- 175.324,05	3.319,43
Ano 2	3.603.891,60	5,00%	180.194,58	3.784.086,18	- 283.806,46	- 2.081.247,40	- 1.236.706,66	- 3.317.954,06	- 37.840,86	- 139.285,14	- 177.126,00	5.199,65
Ano 3	3.784.086,18	5,00%	189.204,31	3.973.290,49	- 297.996,79	- 2.185.309,77	- 1.298.542,00	- 3.483.851,77	- 39.732,90	- 139.285,14	- 179.018,04	12.423,89
Ano 4	3.973.290,49	5,00%	198.664,52	4.171.955,01	- 312.896,63	- 2.294.575,26	- 1.363.469,10	- 3.658.044,35	- 41.719,55	- 139.285,14	- 181.004,69	20.009,35
Ano 5	4.171.955,01	5,00%	208.597,75	4.380.552,76	- 328.541,46	- 2.409.304,02	- 1.431.642,55	- 3.840.946,57	- 43.805,53	- 139.285,14	- 183.090,67	27.974,07
Ano 6	4.380.552,76	5,00%	219.027,64	4.599.580,40	- 344.968,53	- 2.529.769,22	- 1.503.224,68	- 4.032.993,90	- 45.995,80	-	- 45.995,80	175.622,17
Ano 7	4.599.580,40	5,00%	229.979,02	4.829.559,42	- 362.216,96	- 2.656.257,68	- 1.578.385,91	- 4.234.643,60	- 48.295,59	-	- 48.295,59	184.403,28
Ano 8	4.829.559,42	5,00%	241.477,97	5.071.037,39	- 380.327,80	- 2.789.070,57	- 1.657.305,21	- 4.446.375,78	- 50.710,37	-	- 50.710,37	193.623,44
Ano 9	5.071.037,39	5,00%	253.551,87	5.324.589,26	- 399.344,19	- 2.928.524,09	- 1.740.170,47	- 4.668.694,56	- 53.245,89	-	- 53.245,89	203.304,61
Ano 10	5.324.589,26	5,00%	266.229,46	5.590.818,73	- 419.311,40	- 3.074.950,30	- 1.827.178,99	- 4.902.129,29	- 55.908,19	-	- 55.908,19	213.469,84
Ano 11	5.590.818,73	5,00%	279.540,94	5.870.359,66	- 440.276,97	- 3.228.697,81	- 1.918.537,94	- 5.147.235,76	- 58.703,60	-	- 58.703,60	224.143,33
Ano 12	5.870.359,66	5,00%	293.517,98	6.163.877,65	- 462.290,82	- 3.390.132,71	- 2.014.464,84	- 5.404.597,55	- 61.638,78	-	- 61.638,78	235.350,50
Ano 13	6.163.877,65	5,00%	308.193,88	6.472.071,53	- 485.405,36	- 3.559.639,34	- 2.115.188,08	- 5.674.827,42	- 64.720,72	-	- 64.720,72	247.118,03
Ano 14	6.472.071,53	5,00%	323.603,58	6.795.675,10	- 509.675,63	- 3.737.621,31	- 2.220.947,49	- 5.958.568,79	- 67.956,75	-	- 67.956,75	259.473,93
Ano 15	6.795.675,10	5,00%	339.783,76	7.135.458,86	- 535.159,41	- 3.924.502,37	- 2.331.994,86	- 6.256.497,23	- 71.354,59	-	- 71.354,59	272.447,62
TOTAL	74.235.236,80		3.531.567,26	77.766.804,06	- 5.832.510,30	- 42.766.742,23	- 25.415.574,66	- 68.182.316,89	- 777.668,04	- 696.425,69	- 1.474.093,73	2.277.883,13

VERTEX SISTEMAS - PROJEÇÃO DE CAIXA 15 ANOS:

PERÍODO	RECEITA BRUTA	INCREMENTO	INCREMENTO	RECEITA PREVISTA	IMPOSTOS	CUSTO OPERAÇÃO	MÃO DE OBRA	TOTAL CUSTOS	ADM / COMERCIAL	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	CAIXA
Ano 1	7.584.952,08	0,00%	-	7.584.952,08	- 568.871,41	- 553.701,50	- 4.709.262,99	- 5.262.964,49	- 75.849,52	- 163.878,10	- 239.727,62	1.513.388,56
Ano 2	7.584.952,08	5,00%	379.247,60	7.964.199,68	- 597.314,98	- 581.386,58	- 4.944.726,14	- 5.526.112,71	- 79.642,00	- 163.878,10	- 243.520,10	1.597.251,90
Ano 3	7.964.199,68	5,00%	379.247,60	8.343.447,29	- 625.758,55	- 609.071,65	- 5.191.962,44	- 5.801.034,10	- 83.434,47	- 163.878,10	- 247.312,57	1.669.342,07
Ano 4	8.343.447,29	5,00%	398.209,98	8.741.657,27	- 655.624,30	- 638.140,98	- 5.451.560,57	- 6.089.701,55	- 87.416,57	- 163.878,10	- 251.294,67	1.745.036,76
Ano 5	8.741.657,27	5,00%	417.172,36	9.158.829,64	- 686.912,22	- 668.594,56	- 5.724.138,59	- 6.392.733,16	- 91.588,30	- 163.878,10	- 255.466,40	1.823.717,86
Ano 6	9.158.829,64	5,00%	437.082,86	9.595.912,50	- 719.693,44	- 700.501,61	- 6.010.345,52	- 6.710.847,14	- 95.959,13	-	- 95.959,13	2.069.412,80
Ano 7	9.595.912,50	5,00%	457.941,48	10.053.853,98	- 754.039,05	- 733.931,34	- 6.310.862,80	- 7.044.794,14	- 100.538,54	-	- 100.538,54	2.154.482,25
Ano 8	10.053.853,98	5,00%	479.795,63	10.533.649,61	- 790.023,72	- 768.956,42	- 6.626.405,94	- 7.395.362,36	- 105.336,50	-	- 105.336,50	2.242.927,03
Ano 9	10.533.649,61	5,00%	502.692,70	11.036.342,31	- 827.725,67	- 805.652,99	- 6.957.726,24	- 7.763.379,23	- 110.363,42	-	- 110.363,42	2.334.873,98
Ano 10	11.036.342,31	5,00%	526.682,48	11.563.024,79	- 867.226,86	- 844.100,81	- 7.305.612,55	- 8.149.713,36	- 115.630,25	-	- 115.630,25	2.430.454,32
Ano 11	11.563.024,79	5,00%	551.817,12	12.114.841,90	- 908.613,14	- 884.383,46	- 7.670.893,18	- 8.555.276,63	- 121.148,42	-	- 121.148,42	2.529.803,71
Ano 12	12.114.841,90	5,00%	578.151,24	12.692.993,14	- 951.974,49	- 926.588,50	- 8.054.437,83	- 8.981.026,33	- 126.929,93	-	- 126.929,93	2.633.062,39
Ano 13	12.692.993,14	5,00%	605.742,10	13.298.735,24	- 997.405,14	- 970.807,67	- 8.457.159,73	- 9.427.967,40	- 132.987,35	-	- 132.987,35	2.740.375,34
Ano 14	13.298.735,24	5,00%	634.649,66	13.933.384,89	- 1.045.003,87	- 1.017.137,10	- 8.880.017,71	- 9.897.154,81	- 139.333,85	-	- 139.333,85	2.851.892,37
Ano 15	13.933.384,89	5,00%	664.936,76	14.598.321,66	- 1.094.874,12	- 1.065.677,48	- 9.324.018,60	- 10.389.696,08	- 145.983,22	-	- 145.983,22	2.967.768,23
TOTAL	154.200.776,40		7.013.369,58	161.214.145,97	- 12.091.060,95	- 11.768.632,66	- 101.619.130,83	- 113.387.763,48	- 1.612.141,46	- 819.390,50	- 2.431.531,96	33.303.789,58

4. Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial

Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Os créditos listados na Relação de Credores do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação nas respectivas classes que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

4.2- Classe I – Credores Trabalhistas

Os Credores Trabalhistas receberão a integralidade de seus créditos em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 54 da lei 11.101/2005.



Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago em até 12 (doze) meses após a habilitação do crédito no Processo de Recuperação Judicial.

4.3- Classe II – Credores com garantia real

Credores com Garantia Real o pagamento ocorrerá nas mesmas condições previstas na proposta de pagamento dos Credores Quirografários.

4.4- Classes III – Credores Quirografários

Para o pagamento dos Credores da Classe III o plano prevê um deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o total dos créditos, tendo em vista as atuais condições financeiras e a capacidade de pagamento demonstrada pelas Recuperandas.

O pagamento será feito em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 25º (vigésimo quinto) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Ou seja, contemplando 2 (dois) anos de carência.

O Valor de cada parcela será calculada na simples divisão do total do crédito – aprovado na AGC dividido pelo número de meses estabelecidos (180).

4.5- Classe IV – Credores ME's e EPP's

Para o pagamento dos Credores da Classe IV o plano prevê o pagamento com deságio de 30%, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela ao final do 12º (décimo segundo) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Ou seja, com um ano de carência.

O Valor de cada parcela será calculada na simples divisão do total do crédito – aprovado na AGC dividido pelo número de meses estabelecidos (60



meses).

4.6- Atualização Monetária dos Créditos e Juros Remuneratórios

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes I, II, III e IV será utilizado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

A Correção Monetária começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do deferimento do processo da Recuperação Judicial. Além da correção monetária pelo INPC, a título de juros remuneratórios, será pago 1,5% ao ano. Ambos incidirão a partir da data do deferimento do processo da Recuperação Judicial. Tanto a atualização monetária quanto os juros remuneratórios serão pagos mensalmente juntamente com o pagamento da parcela do principal.

5. Forma de Pagamento aos Credores

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: agnaldo.fernandes@vertexsecurity.com.br em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista os seguintes dados:

**NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA, C.P.F. / C.N.P.J. e TELEFONE;
CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME
SEU CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL; INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA, CONTA
CORRENTE E PIX PARA O DEPÓSITO.**

CONCLUSÃO

Este Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio *par conditio creditorum*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obriga as empresas **Vertex Sistema e Serviços Ltda e Vertex Vigilância**



Eletrônica Ltda, e todos os credores a eles sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005, do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e artigo 784, da Lei 13.105/2015.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial.

A Almeida Ramos Sociedade Individual de Advogados, que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico/financeiras detalhadas neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitarão que a empresa se mantenha viável e rentável.

O presente plano desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005, também proporciona aos credores maiores benefícios e organização de recebimento.



VERTEX SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



VERTEX VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

URUBATAN DE ALMEIDA
RAMOS:00937757845

Assinado de forma digital por URUBATAN
DE ALMEIDA RAMOS:00937757845
Dados: 2024.09.25 21:01:44 -03'00'

ALMEIDA RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS
URUBATAN DE ALMEIDA RAMOS
CRC-TC/SP- 133.517
CORECON/SP – 27.566-5
OAB/SP / 193.783